

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2019

EMENTA: Aplica-se os efeitos da Lei nº. 567/2019 de 22 de julho de 2019 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais aos créditos não tributários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 020/2019 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art.1º – O poder Executivo fica autorizado a aplicar os efeitos da Lei nº 567/2019 de 22 de julho de 2019, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, aos créditos não tributários.

Art. 2º – A Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação deste diploma legal inclusive na possibilidade de prorrogação de seus efeitos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 25 de Outubro de 2019.

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior Presidente da Câmara Municipal de Madalena